

A Comissão Constitucional

Ass Const

22 DEZ 1985

MIGUEL REALE FOLHA DE SÃO PAULO

Tem havido muitas informações desencontradas sobre os trabalhos da "Comissão Provisória de Estudos Constitucionais", tendo um jornal do Rio de Janeiro afirmado que, nas suas reuniões plenárias, discute-se várias horas para não se chegar a qualquer conclusão. Tal assertiva não tem qualquer cabimento. É que não se leva em conta que, devendo os trabalhos se prolongar durante vários meses, até julho do próximo ano, suas atividades se distribuem em fases, com objetivos distintos.

A primeira, já concluída, consistiu em prévia consulta à comunidade, o que foi feito através de ofícios, circulares, além de entrevistas pelo rádio e pela televisão. Para tal fim, a Comissão de cinquenta membros foi subdividida em comitês seccionais, com sede, respectivamente, no Rio de Janeiro, em São Paulo, Bahia, Belo Horizonte e Recife, ficando assente que, nessas comissões regionais, proceder-se-ia a estudos prévios, sem prejuízo mesmo da apresentação de conclusões parciais sob a forma de anteprojetos de regras constitucionais.

Como era natural, cada comissão, segundo a índole das regiões, ou o número e as especialidades dos seus componentes, trilhou caminhos diversos, embora complementares, dando umas ênfase aos aspectos sociológico-políticos, enquanto outras, sem perda da visão sociológico-política, preferiram enfoques jurídico-constitucionais. Esta foi, por exemplo, a orientação seguida em São Paulo, havendo já anteprojetos do mais amplo espectro, desde os abrangentes de todo o texto ou de partes básicas da Carta Magna até disposições destinadas à parte geral e transitória.

Ao mesmo tempo, à medida que as sugestões eram recebidas, o coordenador da secção as encaminhava ao Rio de Janeiro, onde o presidente Afonso Arinos de Melo Franco conta com a colaboração da Fundação Getúlio Vargas e da Serpro (Serviço Federal de Processamento de Da-

dos). Graças a esses instrumentos de trabalho, os membros dos comitês seccionais têm recebido cópia de cerca de vinte constituições, desde a norte-americana e a de Weimar até as mais recentes, a espanhola e a portuguesa. Não que se queira elaborar um texto baseado em Direito Comparado, numa "erudição de mesa grande", como ironicamente dizia o meu saudoso colega de faculdade e meu antigo mestre, Cardoso de Mello Neto, carinhosamente chamado "o Casusa". É claro que, se nosso objetivo fundamental é ter sempre presente a realidade brasileira, com suas peculiares conjunturas e aspirações, nem por isso podemos olvidar a experiência alheia, por sinal coincidente na maioria das diretrizes neste nosso mundo que é cada vez mais um só.

Embora ainda estejam à espera de muitas sugestões prometidas, e por entidades de prol, já passamos a uma segunda fase, que corresponde a dez temas centrais, já distribuídos segundo a provável ordenação da matéria do futuro estatuto político, que, por consenso comum, não começará, como até agora, pelas normas relativas à organização do Estado, mas sim pelos princípios relativos aos direitos e garantias individuais e pelos parâmetros de referência da sociedade civil. Por outras palavras, vai-se desta para o Estado, instrumento de realização de seus imperativos individuais e sociais. A mudança de enfoque já denota a passagem da "estatalidade", antes dominante, à "socialidade" que se quer captar em todos os seus segmentos e virtualidades.

Os dez "comitês temáticos", constituídos em função dos assuntos de preferência de nossos pares (e cada membro pode escolher até três ordens de assuntos), reunir-se-ão durante quatro dias, na segunda quinzena de janeiro, quando então o Serpro estará em condições de codificar as sugestões recebidas, de caráter constitucional, pois houve muitas propostas que se referem a matéria de legislação ordinária,

quando não a pretensões pessoais. Mesmo em tais casos se cuidou de verificar se havia algum "problema constitucional subjacente" digno de consideração.

Desse modo, mediante os anteprojetos parciais já traçados, e com o apoio de estudos externos, alguns de especial valia, já poderemos passar a uma terceira ordem de assuntos, em meados de março, quando serão constituídos, já em menor número, os "comitês de assuntos constitucionais", cujas conclusões deverão convergir para um "esboço global", objeto de estudo do "comitê de sistematização", cuja tarefa final será oferecer o "anteprojeto de Constituição" governamental, sendo atendida também a exigência de redação, que — em se tratando de texto constitucional — deve ser tão clara e acessível quanto tecnicamente rigorosa, tarefa esta das mais delicadas.

É claro que, não obstante esse "modelo ideal" de trabalho, em termos weberianos, haverá compreensíveis avanços e retificações, naturais em toda obra científica, voltando-se ao reexame de determinados assuntos, à luz de outros emergentes, mesmo porque, como nos lembra Karl Popper, um dos maiores filósofos das ciências de nossos dias, a verdade não é atingida a não ser através de tentativas renovadas e corajosas refutações de asserções anteriores.

Sem olvidar que, além do governo, há outros anteprojetos de Carta Magna, em estudo por parte de partidos políticos, ou entidades privadas, o que posso esclarecer é que os nossos trabalhos vão se processando normalmente, segundo o calendário previsto, distinguindo-se, outrossim, pelo constante apelo ao povo em geral para que se conscientize cada vez mais dessa tarefa primordial.

Nosso cuidado tem sido, também, desfazer falsas ilusões, esclarecendo os objetivos reais da Assembléia Nacional Constituinte, que alguns transformam, ilusoriamente, em re-

médio heróico e pronto de todos os males nacionais, enquanto outros, com evidente malícia, pretendem convertê-la em instrumento da "revolução social" que cada grupo concebe a seu modo. De outro lado, tendo sido resolvido franquear à opinião pública os trabalhos ou propostas já existentes, os jornais já têm publicado algumas dessas manifestações, o que permitirá alargar os debates e avivar o espírito crítico.

Uma Constituição, como sistema básico de normas consagradoras dos direitos e garantias dos indivíduos e da sociedade, bem como dos deveres funcionais recíprocos, confere ao Estado a defesa e o desenvolvimento das instituições democráticas, visando à realização da justiça social e da paz. Como tal, ela representa o alicerce de uma nação, condicionando o seu estilo de vida, as suas estruturas e vigamentos sócio-econômicos, assim como as paredes que abrigam e protegem o povo em sua existência comum. Sem esses complementos necessários, uma Constituição corre o risco de se reduzir à uma forma vazia de conteúdo, ou a um programa ilusório. Daí a necessidade do "amor à Constituição" pelo povo como condição de sua vitalidade duradoura, e esse amor só pode ser fruto da "participação" que almejamos.

Já temos uma ordem jurídica constituída que, apesar dos pesares, nos assegura liberdade de opções, e essa situação — que, à primeira vista, poderia tornar dispensável uma nova Constituição — pode e deve ser antes condição para um trabalho sereno e objetivo, que nunca é obra de fanáticos ou profetas, a fim de fincarmos na tradição histórica de nossa gente os marcos constitucionais definidores de nossa identidade cultural, e correspondente autenticamente ao que podemos e devemos realizar como uma das grandes nações do mundo contemporâneo.